



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE LEI LICITAÇÃO (14.133/2021) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 47/2023/CPL

Aracaju, 26 de julho de 2023

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Gabinete da Presidência
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de curso para a Comissão Interna de Licitação (CPL) e para a Assessoria Jurídica (ASJUR)

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos essa comunicação interna com intuito de solicitar autorização para que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica possam fazer um curso sobre a nova Lei de Licitação (Lei 14.133/21) que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro 2024 e assim não poderemos utilizar a Lei 8.666/93.

Encaminho abaixo uma relação de cursos que encontrei na internet sobre a temática e sugiro que façamos o curso **Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)** uma vez que a elaboração desses documentos é essencial para a composição do processo.

Sugiro que o curso seja para a equipe da CPL que é composta por 05 (cinco) membros e para a equipe da ASJUR que é composta por 02 (dois) membros.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DANTAS ANDRADE
Data: 26/07/2023 10:26:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Curso de Licitações com a lei 14.133/21

- Licitações e contratos administrativos

<https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/online/curta-media-duracao-online/licitacao-e-contratos-administrativos?oferta=104018>

Programa

Licitações e Contratos administrativos

Módulo 1 – Aspectos gerais das licitações e contratações

Fundamento constitucional

Princípios aplicáveis

Modalidades de licitação

Instrumentos auxiliares

Módulo 2 – Procedimento das licitações

Fase preparatória

Fase externa

Módulo 3 – Contratação direta

Inexigibilidade

Dispensa de licitação

Licitação dispensada

Formalização da contratação direta

Módulo 4 – Contratos administrativos

Contratos administrativos

Irregularidades

Disposições gerais

Investimento

Matrículas até 07/08/2023

1ª Opção: R\$ 980,00, à vista no boleto bancário.

2ª Opção: R\$ 980,00, à vista ou em 6x iguais no cartão de crédito.

3ª Opção: R\$ 989,77, sendo (1 de R\$ 329,93) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 329,92) no boleto bancário.

Nova Lei de licitações

<https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/live/curta-media-duracao-live/nova-lei-de-licitacoes?oferta=103224>

Programa

Módulo 1 – Licitações – Características Gerais

- Princípios
- Modalidades Licitatórias – mudanças introduzidas pela nova legislação

Módulo 2 – Compliance e Transparência

- Compliance na nova lei de licitações
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Programas de Integridade na Nova Lei de Licitações

Módulo 3 – Contratação Direta

- Dispensa de Licitação na nova lei
- Inexigibilidade de Licitação na nova lei

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Módulo 4 – Contratos na nova lei

- Cláusulas obrigatórias – comparativo entre lei antiga e nova
- Sanções aplicáveis – mudanças implementadas pela nova lei.

Investimento

Matrículas até 27/08/2023

- 1ª Opção: R\$ 1.290,00, à vista no boleto bancário.
- 2ª Opção: R\$ 1.290,00, à vista ou em 3x iguais no cartão de crédito.
- 3ª Opção: R\$ 1.302,85, sendo (1 de R\$ 434,29) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 434,28) no boleto bancário.

Matrículas até 07/09/2023

- 1ª Opção: R\$ 1.420,00, à vista no boleto bancário.
- 2ª Opção: R\$ 1.420,00, à vista ou em 3x iguais no cartão de crédito.
- 3ª Opção: R\$ 1.434,15, sendo (1 de R\$ 478,05) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 478,05) no boleto bancário.

Curso Completo. Nova Lei de licitações e contratos. Teoria e aspectos práticos da nova lei 14.133/2021

<https://nllc.com.br/>

Programação

MÓDULO 1 – Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 01 LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E PUBLICIDADES
- 02 ATORES ENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES
- 03 PROCEDIMENTOS AUXILIARES
- 04 OBJETOS, PADRONIZAÇÃO E REGIMES DE CONTRATAÇÃO
- 05 PLANEJAMENTO, ETP, TR E PROJETOS
- 06 ORÇAMENTO, RISCOS E EDITAL
- 07 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO
- 08 HABILITAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 09 TIPOS, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 10 CONTRATAÇÃO DIRETA
- 11 CRIMES, RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E CONTROLES

Em breve...

MÓDULO 2 – Formação de Pregoeiros

MÓDULO 3 – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

MÓDULO 4 – Formas Alternativas de Resolução de Conflitos

MÓDULO 5 – Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Startups

Investimento : GRATUITO

6. Qual a carga horária do curso Nova Lei de Licitações e Contrato (NLLC)?

O curso terá uma carga horária superior a 150 horas, distribuída em 10 módulos, com atividades síncronas (lives) e assíncronas (videoaulas, atividades e exercícios). O Módulo 1 terá

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

como tema a “Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)”. No conteúdo programático do módulo serão abordados: Legislação, princípios e publicidade; atores envolvidos e responsabilidades; procedimentos auxiliares; objetos, padronização e regimes de contratação; planejamento, ETP, TR e projetos; orçamento, riscos e edital; sessão pública e julgamento; habilitação recurso, adjudicação e homologação; tipos, formalização e execução contratual; contratação direta; e crimes, resolução de controvérsias e controles.

Capacitações portal TCU

<https://portal.tcu.gov.br/tcucidades/capacitacao/>

Contratações Públicas

<p>Diálogo Público - Compras Públicas: O que Há de Novo no Front</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>	<p>Curso Introdutório - Big Data para Cidades Inteligentes</p> <p>4 de Abril - 9 de Maio</p>	<p>Diálogo Público - Compras Públicas de Inovação - Marco Legal de Startups</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>
<p>Diálogo Público - Trilhas de Aprendizagem em Compras Públicas</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>	<p>Trilhas de aprendizagem em compras públicas</p> <p>Tipo: Trilhas de aprendizagem - Instituição: TCU - Carga horária: 79h</p>	<p>Pregão Eletrônico</p> <p>Tipo: Trilha de aprendizagem - Instituição: TCU - Carga horária: 25h</p>
<p>Estudo Técnico Preliminar</p> <p>Tipo: Trilha de aprendizagem - Instituição: TCU - Carga horária: 19h</p>	<p>Termo de Referência</p> <p>Tipo: Trilha de aprendizagem - Instituição: TCU - Carga horária: 23h</p>	<p>Pesquisa de Preço</p> <p>Tipo: Trilha de aprendizagem - Instituição: TCU - Carga horária: 13h</p>
<p>Principais fragilidades na fase de planejamento das contratações para enfrentamento à pandemia</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 10min</p>	<p>A Nova Lei de Compras Públicas e o impacto nos municípios</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: ENAP - Carga horária: 1h</p>	<p>Diálogo Público: Aquisições de TI nos Municípios</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
 End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE. 49026-010
 TEL: (79) 3011-0900

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
 End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011-0900

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

<p>Principais fragilidades na fase de planejamento das contratações para enfrentamento à pandemia</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 10min</p>	<p>A Nova Lei de Compras Públicas e o impacto nos municípios</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: ENAP - Carga horária: 1h</p>	<p>Diálogo Público: Aquisições de TI nos Municípios</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>
<p>Transparência nas contratações para enfrentamento à pandemia</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 5min</p>	<p>A Nova Lei de Licitações: Cenários de Mudanças e Impactos nos Municípios</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>	<p>Boas práticas nas contratações para enfrentamento à pandemia</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 10min</p>
<p>Fragilidades na formação de preços e seleção dos fornecedores nas contratações</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 10min</p>	<p>Pesquisa de preços</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 5min</p>	<p>O papel do gestor local no combate à pandemia da Covid-19: Boas práticas em contratações</p> <p>Tipo: Perguntas e respostas - Instituição: TCU - Carga horária: 1h</p>
<p>O Papel do Gestor Local no Combate à Pandemia da Covid-19</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: TCU - Carga horária: 2h</p>	<p>Posto de Controle - Sobrepreço e Superfaturamento</p> <p>Tipo: Vídeo - Instituição: TCU - Carga horária: 1 min</p>	<p>Elaboração de Plano de Logística Sustentável</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCU - Carga horária: 20h</p>
<p>Sustentabilidade na Administração Pública</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCU - Carga horária: 28h</p>	<p>Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: ENAP - Carga horária: 60h</p>	<p>Noções introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCE/RJ - Carga horária: 30h</p>
<p>As Principais mudanças da nova lei de licitações e contratos</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: AGU - Carga horária: 3,5h</p>	<p>Nova lei de licitações e contratos: A governança e a fase preparatória da contratação</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: AGU - Carga horária: 3h</p>	<p>Nova lei de licitações e contratos: O preço e as demais modalidades de licitação</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: AGU - Carga horária: 3h</p>
<p>Nova lei de licitações e contratos: Instrumentos auxiliares à contratação</p> <p>Tipo: Palestra - Instituição: AGU - Carga horária: 3h</p>	<p>A nova lei de licitações e contratos e suas principais inovações</p> <p>Tipo: Webinar - Instituição: Escola de Contas TCE-ES - Carga horária: 2,5h</p>	<p>Orientações Gerais para Gestores Municipais: Licitações e Contratos</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCE/PR - Carga horária: 5h</p>
<p>Dicas sobre Licitações para Aquisições Específicas no Âmbito Municipal</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCE/PR - Carga horária: 2h</p>	<p>Licitações: Questões Práticas e Casos Concretos</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCE/PR - Carga horária: 6h</p>	<p>Regularidade Fiscal e Contábil na Contratação dos Consórcios Públicos</p> <p>Tipo: Curso - Instituição: TCE/ES - Carga horária: 40h</p>

Presente e Futuro: nova lei de licitações

Tipo: Webinar - Instituição: Ministério da Economia - Carga horária: 2h

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)

<https://www.consultre.com.br/cursos/planejamento-das-contratacoes-com-enfoque-na-elaboracao-do-estudo-tecnico-preliminar-etp-e-termo-de-referencia-tr/>

Conteúdo Programático

1. INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
 - 1.1. A obrigação de licitar
 - 1.2. Objetivos das licitações
 - 1.3. Modalidade e Tipos
 - 1.4. Inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)
2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 - 2.1. As fases do processo de contratação
 - 2.2. Instrumentos de planejamento:
 - 2.2.1. Estudo Técnico Preliminar (IN 40/2020 – ETP Digital)
 - 2.2.2. Mapa de Riscos
 - 2.2.3. Termo de Referência ou Projeto Básico
 - 2.3. Definições de planejamento previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019
 - 2.4. Fase Preparatória da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)
 - 2.5. Procedimentos de Planejamento:
 - 2.5.1. Levantamento de necessidades
 - 2.5.2. Identificação e comparação das soluções de mercado
 - 2.5.3. Caracterização do Objeto
 - 2.5.4. Definição das Quantidades
 - 2.5.5. Escolha da Forma de Entrega ou do Regime de Execução
 - 2.5.6. Confecção do Termo de Referência
 - 2.5.7. Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Elaboração do Edital
3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
 - 3.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP):
 - 3.1.1. Levantamento da necessidade
 - 3.1.2. Pesquisa de soluções no mercado
 - 3.1.3. Análise comparativa das soluções
 - 3.1.4. Resultados pretendidos
 - 3.1.5. Análise de viabilidade da contratação.
 - 3.2. Termo de Referência (TR):
 - 3.2.1. Definição do objeto
 - 3.2.2. Justificativa da necessidade
 - 3.2.3. Especificação do material ou do serviço
 - 3.2.4. Responsabilidades das partes
 - 3.2.5. Cronogramas e Prazos de execução
 - 3.2.6. Garantia da execução contratual
 - 3.2.7. Subcontratação
 - 3.2.8. Documentos de regularidade técnica
 - 3.2.9. Procedimentos de gerenciamento e fiscalização
 - 3.2.10. Sanções Administrativas
 - 3.3. Workshop "Planejamento da Contratação – atividades práticas sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR)"

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010
TEL: (79) 3011-0900

EM BRANCO




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- 4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
 - 4.1. Principais características
 - 4.2. Órgãos Gerenciador e Participantes
 - 4.3. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços
 - 4.4. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
 - 4.5. Impacto do Sistema de Registro de Preços (SRP) na elaboração do Termo de Referência (TR)
- 5. TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
 - 5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista tardia
 - 5.2. Empate Ficto
 - 5.3. Licitação Exclusiva
 - 5.4. Exigência de Subcontratação
 - 5.5. Cota para bens divisíveis
 - 5.6. Prioridade para empresa local
 - 5.7. Impacto nas condições de participação e no Termo de Referência (TR)

 **#ONLINE/AOVIVO**


Próximas turmas

07/08/23 a 11/08/23	06/11/23 a 10/11/23
Horário das 8h às 12h30	Horário das 8h às 12h30
Carga horária: 20h	Carga horária: 20h

R\$ 2.090,00

BAIXE O PROGRAMA DO CURSO

INSCREVA-SE

 **#PRESENCIAL**

Próximas turmas

23/10/23 a 25/10/23	13/12/23 a 15/12/23
Sala: Sala 14	Sala: Sala 14
Horário das 8h às 16h	Horário das 8h às 16h
Carga horária: 20h	Carga horária: 20h

R\$ 3.290,00

BAIXE O PROGRAMA DO CURSO

INSCREVA-SE

Curso: **Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**
<https://grupoclg.com.br/elaboracao-estudo-tecnico-preliminar-termo-referencia/>

DATAS E HORÁRIOS

24 e 25 de Agosto de 2023

O curso será composto por 2 dias de capacitação online.

Carga horária 16 horas. Aulas ao vivo com disponibilização de gravação

As aulas serão ministradas entre 8:00 e 17:00, com pausa para almoço e intervalos.

CRONOGRAMA

1 – Introdução ao processo de contratação

A obrigação de licitar.

Objetivos das licitações.

2 – Fase de Planejamento da Contratação

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

As fases do processo de contratação.

Instrumentos de planejamento: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.

Fase Preparatória na LF 14.133/21.

3 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Histórico do ETP na legislação

Regulamento federal: IN 58/2022

Quem elabora? Em que casos?

Conteúdo do ETP: Descrição da necessidade, previsão no plano de contratações anual, requisitos da contratação, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa preliminar do preço, descrição da solução como um todo, justificativas para parcelamento ou não, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas e/ou interdependentes, impactos ambientais e conclusão da viabilidade.

Modelo de ETP

4 – Termo de Referência – TR

Histórico do TR na legislação

Diferença entre Termo de Referência e Projeto Básico

Regulamento federal: IN 81/2022

Quem elabora? Em que casos?

Conteúdo do TR: Definição do objeto, fundamentação da contratação (com base no ETP), descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critério de medição e pagamento, forma e critério de seleção do fornecedor, estimativa do preço (orçamento estimativo), adequação orçamentária.

Modelo de TR

EXTRA! Oficina prática de elaboração de ETP e TR!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 160/2023

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023

A (Ao)
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação
Departamento Jurídico
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Deliberação para Participação de Curso para Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico

Prezada,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por intermédio deste expediente, conforme discutido e deliberado na 239ª Reunião Ordinária de Diretoria, em resposta a CI nº 47/2023/CPL, a qual alude acerca da solicitação de curso para comissão interna de licitação (CPL) e para a assessoria jurídica (ASJUR) ficou deliberada a participação de todos os integrantes da CPL e do jurídico no curso "Curso Completo: Nova Lei de licitações e contratos. Teoria e aspectos práticos da nova lei 14.133/2021."

Na oportunidade informo que em paralelo a realização deste curso, é deliberado a abertura de processo licitatório com conteúdo programático,

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0900

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

sugerido por esta Comissão, para participação dos membros da CPL e do departamento jurídico do CREFITO 17.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
NETO:83494154520 Dados: 2023.08.07 15:26:46 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Lei de Licitação 14.133/2021 alterou de forma significativa a condução de contratações públicas, trazendo mais eficiência e agilidade às licitações e à execução dos contratos administrativos.

2.2. Considerando a necessidade de que os colaboradores desta autarquia estejam devidamente capacitados para utilização da lei em questão.

2.3. Considerando a exigência da utilização da Lei de Licitação de 14.133/2021 para os novos processos licitatórios e contratos administrativos do Crefito-17.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O curso da Lei de Licitação 14.133/2021 deverá ser ministrado de modo presencial ou on-line síncrono consoante com as especificações de conteúdo descritas abaixo:

Etapas do Planejamento das Contratações;

Estudos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos;

Termo de Referência.

3.2. O curso deverá ter capacidade para **07 (sete)** membros desta autarquia;

3.3. O valor do curso deverá incluir material didático e certificação para seus participantes;

3.4. O curso deverá ter duração de, no mínimo, 12 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

- 4.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 4.7. Emitir certificados de participantes;
- 4.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato administrativo.

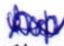
6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na disponibilidade orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.011 – Curso de Aperfeiçoamento Profissional.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O objeto deste termo de referência é considerado “*dispensa de licitação*” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a **Lei nº 8.666/93**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023


Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Tatiane de Oliveira Santos
Tatiane de Oliveira Santos

Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima
Viviane Nascimento Brandão Lima

Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva
Jessica Paloma Rosa Silva

Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade
Juliana Dantas Andrade
Coordenadora CPL

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Dispensa de Licitação nº21/2023

Assunto: Contratação de Curso de Lei Licitação (14.133/2021)

Origem: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Considerando que desde o desmembramento do CREFITO 17, baseado na resolução nº 484, de 13 de julho de 2017, esta autarquia apresenta necessidade de elaborar, julgar e examinar procedimentos relativos à contratação de serviços e de empresas;

Considerando que, atualmente, a Comissão Permanente de Licitação ainda utiliza a lei de licitação 8.666/1993 como base para seus processos de trabalho;

Considerando que uma nova lei de licitação (14.133/2021) foi publicada em 2021 e há urgência de utilização da mesma por parte da Comissão Permanente de Licitação desta autarquia;

Considerando que os membros da Comissão Permanente de Licitação e do Setor Jurídico desta autarquia necessitam de capacitação sobre a nova lei para o exercício pleno de suas atividades;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 8.666/93;

Considerando que a empresa Escola de Licitação foi a única que apresentou um valor hora/aula unitário para um grupo de participantes enquanto as demais apresentaram um valor hora/aula por participante inscrito;

Considerando que a empresa supracitada apresentou um menor valor quando comparada às demais empresas;

Considerando que a empresa CON treinamentos ofertou um curso presencial em outro estado, fato que implicaria em despesas relacionadas à deslocamento e estadia dos inscritos;

Considerando que a empresa FGV ofertou um curso on-line enquanto as demais ofertaram cursos presenciais;

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estado de Sergipe, instituída nos termos da **Portaria 14/2022 de 24 de outubro de 2022**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a empresa prestadora de serviços de cursos de capacitação sobre nova lei de licitação (14.133/2021), **ESCOLA DE LICITAÇÃO LTDA** em conformidade com o art.24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com os motivos adiante expostos:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela administração pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta, mais vantajosa às contratações.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1998:

(...) “XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame, realizado sob a obediência ao estabelecido no art.24, inciso II da Lei n.8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art.24 É dispensável a licitação (...) “II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizada de uma só vez”.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Originalmente os valores de dispensa seriam limitados a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Todavia, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 no seu Art. 1 inciso II afirma:

“Art.1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil)”

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Logo, o valor para dispensa foi reajustado para até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do produto ou serviço similar, podendo a autarquia adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Considerando, por fim a justificativa, neste caso, prevista no *caput suso-* aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:


“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”


Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

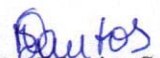
Os serviços objeto do presente têm sua classificação contábil por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.01.011 – Cursos de Aperfeiçoamento Profissional. Assim, entende a Comissão, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade dos serviços já mencionados é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público. Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do Art.26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o TERMO DE REFERÊNCIA.

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 da mesma norma jurídica e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.


Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL


Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL



Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL


19
UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17


Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Re: Solicitação de Dotação Orçamentária



De Financeiro Crefito-17 em 14/08/2023 08:45

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Bom dia, Prezados.

Segue conforme solicitado

6.2.2.1.1.01.01.01.011 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional

Atenciosamente,

Departamento Financeiro

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju

- SE, 49026-010

TEL: (79) 3011-0900

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00

Site www.crefito17.org.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

MAPA DE PREÇOS

	VALOR HORA/AULA	HORAS OFERTADAS	VALOR TOTAL
EMPRESA 1	R\$ 416,00	12H	R\$ 5.000,00*
EMPRESA 2	R\$ 213,16	16H	R\$ 23.873,92**
EMPRESA 3	R\$ 88,75	16H	R\$ 9.940,0**

**A Empresa 1 apresentou valor total para o grupo de até 15 participantes*

***As Empresas 2 e 3 apresentaram valores por inscrito, a hora aula está descrita para um participante enquanto o valor total está descrito para sete participantes*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

ORÇAMENTO – EMPRESA 1

LE
**ESCOLA DA
LICITAÇÃO**

**PROPOSTA
DE CURSO**

PROFESSOR
BRUNO MACIEL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

ESCOLA DA
LICITAÇÃO

Ref.: Proposta de curso

Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO

Venho, muito cordialmente, apresentar esta proposta de curso para capacitação de servidores sobre o tema **“O planejamento da contratação pública: teoria e prática, conforme a Lei nº 14.133/2021”**.

O curso será presencial, em local a ser designado pela contratante, com **carga horária total de 12hs, para até 15 (quinze) alunos, com a emissão de certificado**. A distribuição da carga horária, assim como as datas do curso (máximo de 3 dias) serão definidas entre as partes e conforme disponibilidade de agenda do professor.

O conteúdo programado versará sobre a nova lei de licitações e contratos e seus detalhes serão definidos entre as partes, com a possibilidade de ajustes até 20 dias antes da data aprazada.

No aguardo de que esta proposta atenderá a vossas expectativas, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Bruno Maciel de Santana
Professor e Diretor da Escola da Licitação

ESCOLA DA LICITACAO LTDA
CNPJ: 44.667.828/0001-73
Av. Adélia Franco, 2288, Cond. Costa Dourada, Bl. Salinas, ap. 604,
Bairro Luzia, CEP 49048-010, Aracaju/SE
escoladalicitacao.com.br
Instagram: @escoladalicitacao
Email: contato@escoladalicitacao.com.br
whatsapp/tel. (79) 99931-2339 ou (79) 3302-1202

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2023.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

BRASIL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



Quem Somos

A Escola da Licitação é uma empresa voltada à soluções em compras públicas, com foco na consultoria e ensino. Aqui, o estudo é constante, atual, técnico e prático, cuja didática se vale de linguagem acessível a todos os níveis de conhecimento, para o fim de contribuir com o desenvolvimento de qualquer pessoa que queria aprender sobre licitações e contratos.

Sobre o Curso

A Nova Lei de Licitações veio trazer novas premissas acerca da contratação pública. Com efeito, a fase de planejamento da contratação sofreu grandes transformações, com a inclusão de etapas preliminares e a edição de artefatos antes não previstos na Lei nº 8.666/93.

Este curso abordará toda a chamada etapa de preparação da contratação. O aluno será guiado pelo caminho que se inicia com o surgimento da demanda (o problema ou a necessidade). Em seguida, passaremos pelos estudos técnicos preliminares (ETP), momento mais importante da preparação e, depois, pelo gerenciamento de riscos. Por último, a jornada do planejamento será concluída com os estudos acerca do termo de referência e da pesquisa de preços.

Objetivo

Capacitar e aperfeiçoar os servidores em relação ao tema abordado com a exposição das novas diretrizes traçadas pela Lei nº 14.133/2021 em cotejo com as principais decisões jurisprudenciais, entendimentos doutrinários, aspectos polêmicos e dilemas da atuação prática.

Metodologia

Serão abordados aspectos teóricos e práticos acerca dos temas indicados, com exemplificação e troca de experiências entre os participantes. Atividades práticas serão realizadas durante o curso.

O conteúdo programático segue em anexo e pode ser ajustado, previamente ao início das aulas, em comum acordo pelas partes. Além das aulas ministradas, a Escola da Licitação encaminhará material didático digital para acompanhamento e emissão de certificado em até 15 dias após o recebimento da lista de alunos.

OBS: É responsabilidade da instituição contratante providenciar equipamento para as aulas: projetor de slides, quadro ou flipchart e quipamento de som adequado.

SECRET
CONFIDENTIAL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



Professor

Bruno Maciel de Santana, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Estado de Sergipe (EPPGG/SE); ex-analista judiciário do Tribunal de Justiça de Sergipe, com mais de 13 anos de experiência em compras públicas. Neste tempo, emitiu mais de 1.000 pareceres jurídicos e exerceu a presidência da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão de Apuração e Sanção de Licitantes e Contratados. Atuou como pregoeiro por 02 anos. Quanto à docência, ministra cursos de licitações e contratos desde 2015 na Escola Judicial de Sergipe e, desde 2020, na Pós-graduação da FAMA, além de diversos treinamentos para servidores públicos ao redor do país, a exemplo de Salvador, Pato Branco/PR e Aracaju/SE. Fundador da Escola da Licitação e autor do livro: "O mínimo para você entender licitações e contratos", vol. 1 - Introdução às compras públicas. O currículo completo segue em anexo.

Investimento

Os honorários para a contratação do curso "O planejamento da contratação pública: teoria e prática, conforme a Lei nº 14.133/2021", com carga horária de 12 horas/aula é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que resulta no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) por hora-aula.

a) O valor da hora

O valor cobrado em tela parte da média dos últimos honorários praticados pelo professor Bruno Maciel de Santana. O preço também reflete as circunstâncias que cada curso possui.

Ultimamente, o valor da hora/trabalho deste professor/consultor tem representado a quantia média de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tal qual o contrato de prestação de serviços firmado junto à empresa Portallicita, em novembro de 2022, orçado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 8 horas de curso.

Vale registrar também, que à medida que se aproxima o prazo fatal para aplicação da nova lei de licitações e contratos (30/12/2023), a procura por aulas e cursos cresce. Assim, como regra básica de mercado, quanto maior o interesse maior é o preço. A Escola da Licitação tem tido grande procura nos últimos meses, o que tem gerado mais aulas e agenda lotada, com cursos para o TJSE, Escola de Governo de Sergipe, ARSER/Maceió, Guanambi/BA, Correntina/BA, TCE/SE, FUNESA/SE, OAB/SE, São Cristóvão/SE, Câmara Municipal de Itabaiana/SE, Seminário Nacional de Compras Públicas, 4º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos, dentre outros interessados.

SECRET
INFORMATION REPORT
CONFIDENTIAL

SECRET

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



Portanto, o preço cobrado para este curso, no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) a hora-aula está bem abaixo do comumente praticado pela Escola da Licitação, a julgar pela média de preços dos recentes cursos ministrados pelo professor. Isso, por si só, justifica o preço cobrado, conforme exige o art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93.

b) A singularidade do serviço

Curso de capacitação de servidores possui natureza de serviço técnico especializado de cunho intelectual, conforme registra o art. 13, da Lei nº 8.666/1993. Isso o classifica como serviço singular porque cada prestador o fará ao seu modo, conforme seus conhecimentos, sua maneira de explicar, sua didática, sua oratória etc. Esta característica leva à contratação do profissional por inexigibilidade de licitação, uma vez que não há parâmetro objetivo de comparação. Em outras palavras, há inviabilidade de competição por sua própria natureza.

c) A notória especialização do profissional

Pontua o art. 25, §1º da Lei nº 8.666/93 que se considera de notória especialização "o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

O profissional em tela, Bruno Maciel de Santana, tem larga experiência no universo das compras públicas, conforme atesta o currículo anexado, o qual possui como destaques:

a) Palestrante em eventos de grande revelância no âmbito das compras públicas, tais como o Seminário Nacional de Compras Públicas - SENACOP/2022 e o 4º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos (2022);

b) 11 anos de atuação na Consultoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça de Sergipe, local onde:

i. emiti mais de 1.000 pareceres jurídicos sobre os mais diversos temas na área de contratações públicas: contratação direta (dispensas e inexigibilidades); minutas de edital e de contratos; aditivos contratuais (renovação, prorrogação, de valor, de objeto etc);

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

1978

Este documento é propriedade do
Ministerio da Saude e não deve ser
reproduzido sem a devida autorização
do Departamento de Documentação e
Informação.

EM BRANCO

Este documento é propriedade do
Ministerio da Saude e não deve ser
reproduzido sem a devida autorização
do Departamento de Documentação e
Informação.

Este documento é propriedade do
Ministerio da Saude e não deve ser
reproduzido sem a devida autorização
do Departamento de Documentação e
Informação.

Este documento é propriedade do
Ministerio da Saude e não deve ser
reproduzido sem a devida autorização
do Departamento de Documentação e
Informação.

Este documento é propriedade do
Ministerio da Saude e não deve ser
reproduzido sem a devida autorização
do Departamento de Documentação e
Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



ii. prestei consultoria a diversos órgãos que compõem a estrutura do TJSE, com a emissão de despachos, informações e orientações diversas, em reuniões para análise de documentos e criação de soluções para as contratações do tribunal;

iii. atuei como membro e, posteriormente, como presidente da Comissão Permanente de Licitação, ambos no período de 2010 a 2017;

iv. atuei como presidente da Comissão de Apuração de Licitantes e Contratados, no período de 2017 a 2019;

v. atuei como pregoeiro no período de 2020 a 2021

c) 05 anos de docência na Escola Judicial de Sergipe, com a realização de palestras e cursos de aperfeiçoamento aos servidores do órgão;

d) 03 anos de docência na Pós-Graduação da Faculdade Amadeus (2020 a 2023);

e) Artigos científicos publicados, palestras e realização de cursos;

f) **Autoria do livro "O mínimo para você entender licitações e contratos", vol. 1 - introdução às compras públicas**, lançado pela editora Lumen Juris. Confira as avaliações: https://www.amazon.com.br/M%C3%ADnimo-Para-Entender-Licita%C3%A7%C3%B5es-Contratos/dp/6555108770/ref=cm_cr_arp_d_bdcrb_top?ie=UTF8

f) 17 anos de graduação em Direito e 14 anos de pós-graduação

Além disso, atualmente, a Escola da Licitação presta o serviço de consultoria técnica em licitações e contratos para o fim de implementar a Nova Lei de Licitações na Prefeitura de Correntina/BA, conforme documentos em anexo.

O histórico profissional atesta que Bruno Maciel de Santana é notório especialista em compras públicas em face de seu desempenho anterior e seus trabalhos realizados ao longo de mais de uma década, período em que ministrou cursos para os servidores do Tribunal de Justiça de Sergipe, para servidores das Prefeituras de Guanambi/BA, Correntina/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Salvador/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Pato Branco/PR, Maceió/AL, São Cristóvão/SE, FUNESA/SE, OAB/SE, TCE/SE e Escola de Governo do Estado de Sergipe, além da docência na Pós-Graduação da FAMA (Faculdade Amadeus).

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



DADOS DO REPRESENTANTE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

Nome: LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
Endereço: Rua Santo Agostinho, nº 55, Cond. Vilas do Mar Azul, casa 37,
Aracaju/SE, CEP 49032-230
Estado Civil: CASADO
Profissão: Empresário e Sócio administrador da Escola da Licitação
CPF: 060.384.845-15
Número do Telefone: (79) 99931-2339
E-mail: contato@escoladalicitacao.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

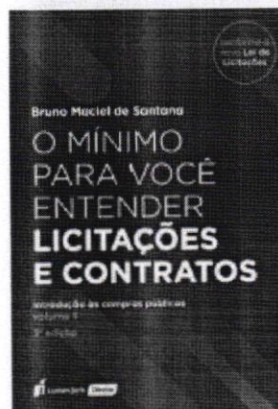
Cora SCD - 403
Agência: 0001
Conta: 1721895-2
Favorecido: Escola da Licitação LTDA
CNPJ: 44.667.828/0001-73

Contatos:

ESCOLA DA LICITACAO LTDA - CNPJ 44.667.828/0001-73
escoladalicitacao.com.br
Instagram: @escoladalicitacao
Email: contato@escoladalicitacao.com.br
whatsapp/tel. (79) 99931-2339 ou (79) 3302-1202

Atenciosamente,

Professor Bruno Maciel de Santana
Diretor Técnico da Escola da Licitação



<https://lumenjuris.com.br/direito-administrativo/minimo-para-voce-entender-licitacoes-e-contratos-volume-1-3a-ed--2022-3632/p>

110-118

SECRET

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM

TO : SAC, NEW YORK (100-118)

FROM : SAC, NEW YORK (100-118)

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

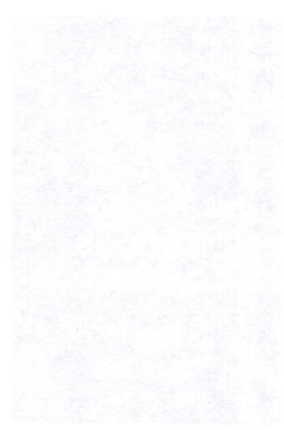
[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

EM BRANCO



[Illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



**O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: TEORIA E PRÁTICA,
CONFORME A LEI Nº 14.133/2021**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (12hs)

- Governança das contratações - Responsabilidade da alta administração • A importância aos documentos e das providências do planejamento conferida pela nova Lei • Instrumentos de governança • Plano de Contratação Anual (PCA) - o que é e como elaborar
- A princiologia da contratação: como são aplicados os princípios no processo de contratação. Ênfase nos princípios da segregação de funções e da motivação.
- Etapas do planejamento - Estudos preliminares - Gerenciamento de riscos - Termo de referência
- Procedimentos iniciais - Formalização da demanda - quem deve iniciar o processo? Como deve ser feita a instrução processual? Confeção de atividade prática acerca da demanda;
- ETP: o que é? Qual a diferença para o termo de referência? • O passo a passo para a confecção segura do ETP • Análise de caso prático
- Gestão de riscos na etapa de planejamento - o que é e como é feita a gestão de riscos? Atividade prática para a confecção do mapa de riscos
- Termo de referência: o detalhamento do objeto; Erro grosseiro e responsabilização do servidor; Como garantir a qualidade do objeto - cumprimento de normas técnicas, certificação, protótipo, amostra, prova de conceito, carta de solidariedade, indicação e vedação de marca - Quantificação do objeto - Agrupamento do objeto em itens ou lotes - exigências para proposta e habilitação - modelo de execução e de gestão do contrato
- Pesquisa de preços: como fazer, o que é cesta de preços aceitáveis; o valor estimado da contratação; qual critério para indicar o preço estimado

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

BRASIL

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

EM BRANCO

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE

SECRETARIA DE ATENCAO SAUDABILIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

ORÇAMENTO – EMPRESA 2

CON
treinamentos

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
**MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

ANDRÉ BAETA

#EU
#ME
#IMPORTO

Roteiro
detalhado do
planejamento
da contratação

Como estruturar adequadamente a licitação de obras públicas e serviços de engenharia?
Quais as possibilidades trazidas pela Lei 14.133/2021 para ampliar as possibilidades de sucesso na contratação de obras públicas?

APRESENTAÇÃO

A modelagem da licitação compreende a determinação de todos os elementos que são críticos na definição da forma de contratação. No caso de obras públicas e serviços de engenharia, deverão ser tomadas decisões como a escolha do regime de execução contratual, a forma em que ocorrerá ou não o parcelamento do objeto, os critérios de habilitação e julgamento dos licitantes, o modelo de gestão do contrato, a alocação de riscos entre as partes, bem como o uso de novos institutos trazidos pela Lei 14.133/2021, tais como a remuneração variável ou o seguro-garantia com cláusula de retomada, entre outros.

O sucesso na execução e conclusão de uma obra pública dependerá de como tal estruturação será conduzida no âmbito do planejamento da contratação, iniciada com a elaboração do estudo técnico preliminar e, posteriormente, das etapas subsequentes do desenvolvimento dos seus projetos. Com o advento da Lei 14.133/2021, foi formalmente instituída uma fase de planejamento da contratação, que abrange também a elaboração do orçamento estimativo e a gestão de riscos do empreendimento.

Com efeito, a nova Lei de Licitações e Contratos, além de apresentar todo um tópico sobre a etapa preparatória da licitação, trouxe consigo o aumento da discricionariedade do gestor e, por conseguinte, a necessidade de motivar as escolhas adotadas. Se por um lado, a Lei 8.666/1993 trazia um modelo

CON
treinamentos

Uma empresa do Grupo
CONmkt.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

praticamente rígido e inflexível para licitar uma obra, a nova Lei de Licitações apresenta várias alternativas distintas, aqui denominadas "trilhas" licitatórias, para se modelar uma contratação.

Assim, o presente curso explorará, com vários casos práticos, as escolhas possíveis para se modelar uma licitação. Serão apresentados estudos de casos de obras de edificação, obras de infraestrutura, contratação de projetos de engenharia e contratação de serviços de manutenção predial.

Também serão abordadas as inovações trazidas pela nova Lei 14.133/2021 no que tange ao gerenciamento de riscos e à estima de custos da contratação.

Ao final do curso, o aluno contará com um roteiro detalhado dos tópicos a serem abordados no estudo técnico preliminar e no projeto básico/termo de referência da licitação, com vista a proporcionar um caminho a ser trilhado para a estruturação segura da contratação.

PÚBLICO ALVO

Membros de comissões de contratação;

Agentes de contratação;

Comissões de contratação;

Pregoeiros e integrantes de equipes de apoio;

Engenheiros;

Arquitetos;

Assessores e procuradores jurídicos;

Advogados;

Fiscais e gestores de contratos;

Profissionais de órgãos de controle interno e externo, bem como os demais agentes públicos envolvidos nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia.



CARGA HORÁRIA

16 horas

(durante 02 dias corridos)

CON
treinamentos



Uma empresa do Grupo

CON mkt.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
**MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
 NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

ESPECIALISTA



ANDRÉ PACHIONI BAETA

O Professor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU.

Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas", publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro "RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia", publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro "Pareceres de Engenharia", publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro "Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência", publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro "Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais", da Editora Fórum (2018).

Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS

1980

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS

1980

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

📅 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
 📍 MACEIÓ/AL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução

- O que se entende por modelagem da licitação? Quem é responsável por essa atividade?
- Quais as principais inovações trazidas pela nova Lei de Licitações com impacto na contratação de obras públicas e serviços de engenharia?
- As "trilhas" licitatórias da Lei 14.133/2021
- As alternativas da nova Lei de Licitações para a contratação de obras e o aumento da discricionariedade do gestor
- A necessidade de motivação das escolhas realizadas
- Aprendendo com os erros do passado
- Consideração das particularidades do órgão/entidade contratante

Decisões a serem Abordadas no Estudo técnico preliminar:

- Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura
- Quais as principais causas para a deficiência dos projetos?
- A inclusão da obra a ser licitada no Plano Anual de Contratações
- Conteúdo do ETP de uma obra
- Conteúdo do ETP de uma contratação de serviço de manutenção predial
- A elaboração de ETP é atividade privativa de arquiteto/engenheiro? É necessária a emissão de ART/ RRT do autor do ETP?
- O ETP deve conter desenhos e plantas arquitetônicas da obra? Quais as disciplinas de projeto devem ser analisadas no ETP?
- Análise de mercado e das possíveis soluções para o problema a ser resolvido com a contratação.
- Busca por outras contratações semelhantes no setor público e de boas práticas observadas.
- Programa de necessidades
- Estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômica-financeira
- As fases do processo de gerenciamento de riscos
- Estimativa do valor da contratação
- Estudos de caso de ETP (obras de edificação, contratação de projetos, manutenção predial).
- Disposições da nova lei de licitações e contratos sobre o planejamento da contratação.
- O ETP deve constar como anexo ao edital ou não?
- Responsabilização dos agentes encarregados pela elaboração do ETP perante os órgãos de controle.
- As definições que o ETP deve apresentar em relação à modelagem da contratação.

CON
 treinamentos



Uma empresa do Grupo
CONmkt.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:

MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023

MACEIÓ/AL

- Orçamento estimativo sigiloso versus divulgação do orçamento estimativo no edital (vantagens e desvantagens).

Elaboração do Termo de referência ou dos projetos básico e executivo:

- Diferença entre projeto básico e projeto de engenharia
- Conteúdo do projeto básico
- Conteúdo do termo de referência
- Afinal quando usar o termo de referência e quando adotar o projeto básico.
- Alguns comentários sobre a escolha da modalidade licitatória
- A importância da modelagem da contratação e o parcelamento da contratação
- Instituição de mecanismos de alocação e mitigação de riscos, incluindo matriz de riscos, e definição de cláusulas e exigências de garantias contratuais, seguros de responsabilidade civil, seguros de risco de engenharia, hedge cambial etc.
- Estabelecimento de critérios de reajuste contratual com vistas a mitigar controvérsias e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- Cláusulas de penalidade por descumprimento dos prazos acordados e/ou outras disposições contratuais.
- Critérios de bonificação e remuneração variável para atingimento de metas e antecipações de prazo.
- A escolha do regime de execução contratual.
- Definição dos critérios de pagamento, com ênfase nos regimes de preço global (empreitada integral, empreitada por preço global, contratação integrada e contratação semi-integrada).
- Elaboração de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma).
- O (possível) uso de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação e comitê de resolução de disputas).
- A escolha do modo de disputa (aberto, fechado ou misto).
- Definição sobre a previsão de lances intermediários ou de intervalo mínimo entre os lances.
- Instituição de mecanismos de acordo de nível de serviços (instrumentos de medição por resultado) com vistas a melhorar a eficiência das contratações.
- As particularidades da estruturação de uma contratação integrada ou semi-integrada.
- O Regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
- Definição dos prazos de vigência e de execução contratual.
- Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação.
- Possibilidade de exigência de certificação por organização credenciada pelo INMETRO como condição para aceitação de estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos; conclusão de fases ou de objetos de contratos; e adequação do material e do corpo técnico apresentados para fins de habilitação.
- Definição dos critérios de habilitação técnica.

CON
treinamentos



Uma empresa do Grupo:

CONmkt.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESO Nº 100.000.000/000000000000
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2000

EM BRANCO

Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em branco. O conteúdo original não é legível devido à baixa qualidade da reprodução ou ao fato de o documento estar realmente em branco.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
**MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

- Possibilidade de utilizar Procedimentos auxiliares (credenciamento, sistema de registro de preços, cadastramento, catálogo eletrônico de padronização e PMI).
- Tratamento de contradições entre projetos, orçamentos e especificações.
- Definição de critérios e cláusulas editalícias regulando a eventual celebração de termos de aditamento contratual com alteração das quantidades contratadas ou inclusão de novos serviços, estabelecendo as fontes de referência a serem utilizadas, a data-base dos preços dos novos serviços e a manutenção do desconto ofertado.
- Cessão dos direitos patrimoniais e autorais dos projetos elaborados.
- Condições e documentos exigidos para o recebimento do objeto contratado.
- Condições gerais para a garantia quinquenal da obra.
- Exigências acerca da apresentação do manual de uso e operação do imóvel.
- Estabelecimento de responsabilidade e remuneração pelos ensaios de controle tecnológico e elaboração do as-built.
- Critérios de aceitabilidade de preços.
- Requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira.
- Prazos de execução e vigência.
- Tratamento a ser conferido quando detectados erros nos quantitativos de serviços ou nos preços unitários.
- As disposições da IN 81/2022 e suas implicações no planejamento dos serviços de engenharia.
- A Elaboração do Orçamento de Referência da Contratação.
- Quais as mudanças a nova lei de licitações e contratos traz nas etapas de planejamento das obras públicas?
- Modelos da AGU de projeto básico (obras públicas) e de termo de referência (serviços de engenharia).
- Sugestões para a elaboração do edital (concorrência e pregão), com enfoque em obras públicas e serviços de engenharia.
- Roteiro detalhado de elaboração de termo de referência com conteúdo ajustado a nova lei de licitações.

Gerenciamento de Riscos

- Contextualização do gerenciamento de riscos em projetos
- Conceitos e definições relacionadas ao risco
- Elaboração do mapa de riscos
- Diferença entre o mapa de riscos (instrumento de planejamento) e a matriz de riscos (anexo contratual)
- Qualificação e quantificação dos riscos
- Priorização dos riscos
- Ferramentas auxiliares de análise quantitativa

CON
treinamentos



Uma empresa do Grupo

CON mkt.

SECRET
DEPARTMENT OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [REDACTED]

[REDACTED]

EM BRANCO

[REDACTED]

[REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

- Respostas e controle dos riscos nas obras públicas
- O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos sob a ótica da alocação de riscos entre as partes
- Recentes inovações legislativas tratando da alocação de riscos: RDC (Lei 12.462/2011); Lei das Estatais (Lei 13.303/2016); e Lei 14.133/2021
- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada.
- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?
- Modelos de matriz de riscos
- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.
- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- A alocação de riscos e o aditamento contratual.
- Recomendações gerais sobre a alocação de riscos entre as partes.

INVESTIMENTO



R\$ 3.590,00
 (três mil, quinhentos e noventa reais)

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes. Entre em contato com nossas consultoras.

- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

CON
 treinamentos



Uma empresa do Grupo
CONmkt.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

DATA



24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL

Início 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30;
Intervalo de 01h00 para almoço;
Coffee Break às 10h00 e às 16h00.

MATERIAL INCLUSO

- Material de Apoio: apostila com conteúdo a ser ministrado, caneta, lapiseira, marca texto e bloco.
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório;
- 04 coffee breaks;
- 02 almoços;

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail contato@contreinamentos.com.br ou pelo nosso site www.contreinamentos.com.br.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco nº 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco nº 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco nº 237
Ag. 3200
C/C 7760-7



PagSeguro



CON
treinamentos



Uma empresa do Grupo:

CONmkt.

100



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint text in the middle section of the page.

Faint text in the middle section of the page.

EM BRANCO



Faint text at the bottom left of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



OBRA PÚBLICA INTELIGENTE:
MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

24 E 25 DE AGOSTO DE 2023
MACEIÓ/AL



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

(41) 3068-3858

(41) 9 9514-1110

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

f i y i n @contreinamentos

CON
treinamentos



Uma empresa do Grupo:

CONmkt.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

CON
treinamentos



Curitiba, 31 de Julho de 2023.

A CREFITO 17

A/C: Thiago

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme contato, segue a proposta para participação no Curso Presencial em Tempo Real **"Obra Pública Inteligente: Modelagem Da Contratação Nova Lei de Licitações, dia 24 e 25 de Agosto de 2023 em Maceió - AL.**

VALOR REAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 3.590,00 (UNITÁRIO)	
QUANTIDADE	VALOR
4	R\$ 3.590,00
<u>Desconto</u>	718,00
VALOR TOTAL	R\$ 13.642,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS



CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

Data ao vivo nos dias: 24 e 25 de Agosto de 2023

CON
treinamentos



Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 427, Conj. 1201
Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR
Telefone: (41) 3068-3858

Uma empresa do Grupo
CONmkt.



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
ECONOMIA E FINANÇAS
CAMPUS DE SÃO CARLOS

100

PROVA DE ECONOMIA

PROVA DE ECONOMIA - 2011

PROVA DE ECONOMIA - 2011

EM BRANCO



1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

CON
treinamentos



FORMAS DE PAGAMENTO

Depósito em Conta | Empenho | Boletão

Instruções para Empenho e Pagamento

Connect On Marketing de Eventos Eireli

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Av. Cândido de Abreu, 469 - Sala 1902

Banco do Brasil

Agência: 3041-4

Conta: 125211-9

Itaú

Agência 0615

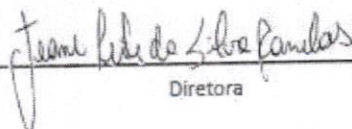
Conta: 21708-0

Para mais informações acesse: www.contreinamentos.com.br

Gleiciane Rodrigues

41 3376.3967

Gleiciane.rodrigues@contreinamentos.com.br


Diretora

CON
treinamentos



Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 427, Conj. 1201
Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR
Telefone: (41) 3068-3858

Uma empresa do Grupo

CON mkt.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

ORÇAMENTO – EMPRESA 3

FGV | EDUCAÇÃO EXECUTIVA

EVENTOS ATENDIMENTO LOGIN ESTUDAR EM: ARACAJU, SE MAZZA EDUCAÇÃO EXECUTIVA CONVENIADA

MBA 6 PÓS-GRADUAÇÃO CURTA & MÉDIA DURAÇÃO ALTA GESTÃO PROGRAMAS INTERNACIONAIS EXPLORAR

Novo Lei de Licitações

COMPARTILHAR f t in

Modalidade: Live Início: 13/09/2023
Carga Horária: 16 horas/aula Matrículas até: 07/09/2023
Duração: 2 semanas
Escolha a localidade mais próxima de você para epolo comercial:



PROGRAMA

Novo Lei de Licitações

Módulo 1 – Licitações – Características Gerais

- Princípios
- Modalidades Licitatórias – mudanças introduzidas pela nova legislação

Módulo 2 – Compliance e Transparência

- Compliance na nova lei de licitações
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Programas de Integridade na Nova Lei de Licitações

Módulo 3 – Contratação Direta

- Dispensa de Licitação na nova lei
- Inexigibilidade de Licitação na nova lei

Módulo 4 – Contratos na nova lei

- Cláusulas obrigatórias – comparativo entre lei antiga e nova
- Sanções aplicáveis – mudanças implementadas pela nova lei.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



INVESTIMENTO

Matriculas até 27/08/2023

1ª Opção: R\$ 1.290,00, à vista no boleto bancário.

2ª Opção: R\$ 1.290,00, à vista ou em 3x iguais no cartão de crédito.

3ª Opção: R\$ 1.302,85, sendo (1 de R\$ 434,29) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 434,28) no boleto bancário.

Matriculas até 07/09/2023

1ª Opção: R\$ 1.420,00, à vista no boleto bancário.

2ª Opção: R\$ 1.420,00, à vista ou em 3x iguais no cartão de crédito.

3ª Opção: R\$ 1.434,15, sendo (1 de R\$ 478,05) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 478,05) no boleto bancário.

Temos condições especiais para matrículas antecipadas, ex-alunos FGV e empresas parceiras. Essas condições não são cumulativas e não se aplicam nos casos de transferência entre cursos ou modalidades. Para verificar, entre em contato com um agente comercial mais próximo de sua localidade, antes de finalizar sua matrícula.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 362165 / 2023

Identificação do Contribuinte: 44.667.828/0001-73

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 44.667.828/0001-73 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 44.667.828/0001-73 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 18/08/2023, válida até 17/09/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230818NK9U6J

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Julho de 2023
Nº. 202300445160

CNPJ: 44.667.828/0001-73

Contribuinte: ESCOLA DA LICITACAO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IE.0084.0026.CG.072C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

SECRET
 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE



WASHINGTON, D. C. 20535

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DA LICITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.667.828/0001-73
Certidão nº: 29238213/2023
Expedição: 22/06/2023, às 16:40:46
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DA LICITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.667.828/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.867.828/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2021
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DA LICITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DA LICITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADELIA FRANCO	NÚMERO 2288	COMPLEMENTO APT 604 EDIF SALINAS CD COSTA DOU
CEP 49.048-010	BARRIO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOMACIELDESANTANA@HOTMAIL.COM		UF SE
TELEFONE (79) 9993-1233		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2021 às 13:02:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Aracaju-SE, 30 de Dezembro de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 134299-5 **CNPJ/CPF:** 44.667.828/0001-73
Nome/Razão Social: ESCOLA DA LICITACAO LTDA
Nome de Fantasia: ESCOLA DA LICITACAO
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV ADELIA FRANCO, APT 604 EDIF SALINAS CD COSTA DOURADA 2288 LUZIA 49048-010 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	23/12/2021
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	23/12/2021
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	23/12/2021

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

11/11/11



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 134299-5

Nome da Empresa: ESCOLA DA LICITACAO LTDA

CNPJ: 44.667.828/0001-73

Atividade Principal(CNAE): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Endereço: AVENIDA ADELIA FRANCO, 2288 - APT 604 EDIF SALINAS CD COSTA DOU - LUZIA

Município: Município de Aracaju

CEP: 49048010

Local e data: Município de Aracaju, quarta, 29 de dezembro de 2021

JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 215LB0FV0

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLA DA LICITACAO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO MACIEL DE SANTANA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, nascido(a) em 30/11/1982, nº do CPF 004.270.185-60, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA ADELIA FRANCO, nº 2288, APT 604 EDIF SALINAS COND COSTA DOURADA, LUZIA, CEP: 49048-010;

LOURIVAL MARIANO DE SANTANA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, APOSENTADO, nascido(a) em 04/12/1952, nº do CPF 060.384.845-15, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA SANTO AGOSTINHO, nº 55, COND VILAS DO MAR AZUL CASA 37, FAROLANDIA, CEP: 49032-230;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: ESCOLA DA LICITACAO LTDA, e usará a expressão ESCOLA DA LICITACAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADELIA FRANCO, nº 2288, APT 604 EDIF SALINAS CD COSTA DOU, LUZIA, Aracaju - SE, CEP: 49048010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATOS); E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS PUBLICAS (LICITACOES E CONTRATOS) E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO MACIEL DE SANTANA	14700	14.700,00	49,00
LOURIVAL MARIANO DE SANTANA	15300	15.300,00	51,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

21



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLA DA LICITACAO LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LOURIVAL MARIANO DE SANTANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Página 3 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLA DA LICITACAO LTDA**

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 22 de dezembro de 2021

BRUNO MACIEL DE SANTANA
Sócio

LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
Sócio/Administrador



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DO OBJETO ENTRE
 SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
 FISIOTERAPIA E TERAPIA
 OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –
 CREFITO 17, E DO OUTRO LADO
 XXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, **Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, considerando as especificações descritas abaixo:

1.1. Contemplar os seguintes pontos no conteúdo programático:

Etapas do Planejamento das Contratações;

Estudos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos;

Termo de Referência.

1.2. O curso deverá ter capacidade para **sete** membros desta autarquia;



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

- 1.3. O valor do curso deverá incluir material didático e certificação para seus participantes;
- 1.4. O curso deverá ter duração de, no mínimo, 12 horas.
- 1.5. O curso será realizado no dia XXXX, no local XXXXXX, às XXXX horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia única de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXX), estabelecido neste contrato.
- 2.2. Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado pelo CREFITO-17, em favor da CONTRATADA, sobre a nova lei de licitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.
- 3.2. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17, e em até 10 (dez) dias corridos.
- 3.3. Toda a nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.
- 3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.
- 3.5. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 desta Cláusula, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

3.6 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

3.7 Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

3.8 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

3.9 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

3.11 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.01.01.011 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- f) Emitir certificados de participantes;
- g) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ
ಬೆಂಗಳೂರು

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

4.2 A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços.
- b) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- c) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejará, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.
- e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas do pagamento referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo. Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

8.4. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.5. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem

8.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.7. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;

d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

9.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

9.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.4. Constituem também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

9.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

10.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

12.2. O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.4 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

12.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

12.8 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



...
...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

EM BRANCO

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO-17

Sr. XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fiscal

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA

ASSINATURA

COMARCA DE

11/11



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

Comunicação Interna nº 53/2023/CPL

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL


Para: Gabinete da Presidência
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de análise e parecer jurídico do processo nº21/2023

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo de nº 21/2023 referente a Contratação de Empresa para Curso da Nova Lei de Licitação (14.133/2021) para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região), para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 178/2023

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2023

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica para o Processo nº21/2023

Prezado (a),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha através da Comunicação Interna – CI nº 53/2023/CPL, o processo licitatório nº 21/2023, o qual versa sobre contratação de empresa para realização de Curso da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 para atender as demandas apresentadas pelo CREFITO 17, e solicita gentilmente, análise para manifestação e/ou parecer jurídico.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2023.08.24 11:16:08 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO 17
Fis. 61

Comunicação Interna- CI nº 067/2023/ASJUR

Aracaju, 05 de Setembro de 2023

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE/CREFITO17

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI Gapre Crefito 17 nº 178/2023, sirvo-me da presente para devolver processo, decorrente da dispensa de licitação nº 21/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de capacitação, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
1977

1977

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 27/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE
CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
Nº 14.133/2021 PARA O CONSELHO REGIONAL
DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO. PREVISÃO LEGAL. ART. 24, II
E ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise jurídica na forma do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação e minuta do respectivo contrato, cujo objeto é a contratação, pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, da empresa ESCOLA DE LICITACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.667.828/0001-73, para prestação de serviços especializado em ministrar curso de capacitação aos colaboradores do CREFITO-17, inerente a nova lei de licitação, nº 14.133/2021, com enfoque na Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos: requisição do setor interessado; indicação dos recursos orçamentários; justificativa da contratação direta; apresentação de propostas e orçamentos comerciais; análise das propostas; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; documentos de habilitação da empresa vencedora; minuta contratual; e encaminhamento para o órgão jurídico para emissão de Parecer.

É sucinto o relatório, passaremos a opinar.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A regra é que a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer igualdade entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela -se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas ocasiões em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, hipóteses denominadas de licitação dispensável. E, o inciso II desse artigo, estabelece, *ipsis literis*:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

O que se verifica neste inciso da Lei é um dos casos de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ou seja, hipótese em que a legislação autoriza que sejam reduzidas as formalidades prévias às contratações pela Administração, havendo a dispensa de licitação em razão do pequeno valor envolvido.

Assim, o citado dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, valor este atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sobre o procedimento a ser empreendido para a contratação direta por dispensa de licitação, é importante ressaltar o que dispõe o parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; "

Nesse passo, os atos em que se verifique a dispensa de licitação, são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a esse princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Na dispensa de licitação, obrigatoriamente o agente público deve apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante (artigo 26, parágrafo único, inciso II) e, também, a justificativa do preço (artigo 26, parágrafo único, inciso III). Sendo tais requisitos preteridos, impõe-se a anulação do ato administrativo que selecionar a empresa, ou mesmo a anulação do contrato. A escolha é discricionária, sim, porém deve ser devidamente – e tecnicamente – motivada na oportunidade da escolha pela administração pública.

In casu, observa-se que se faz presente nos autos a justificativa devidamente redigida e fundamentada, com base na legislação vigente e dentro dos parâmetros por ela estabelecidos no que concerne a escolha do fornecedor, como também em razão do valor contratado.

Ademais, para que o respeito à ordem jurídica e aos princípios da legalidade e economicidade sejam cumpridos, deve-se levar em conta que a realização do certame seja também vantajosa para a Administração, alinhando-se com a eficiência dos serviços prestados, sendo que a mesma não pode sofrer nenhum tipo de prejuízo.

Desta forma, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, por meio de diversos e-mails, protocolos eletrônicos e sites, respeitando número mínimo de três, e devidamente datadas quando da realização de suas consultas.

Com isso, foi possível verificar de maneira simples qual o preço justo de mercado que estava sendo praticado na oportunidade, ou seja, verificou-se o preço praticado para contratação do serviço especializado, com os critérios mínimos apontados no Termo de Referência, e que a contratação do serviço será efetivada de acordo com o menor valor de mercado, mormente quando toma-se por base o valor unitário da hora/aula por aluno autorizado a participar do mencionado curso.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

É interessante respaldar que agindo assim, demonstra que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, porém não deixando de ter nenhuma das fases do procedimento.

É importante salientar ainda, a grande necessidade da contratação do serviço especializado para ministrar o curso de capacitação para os funcionários desta autarquia, considerando que a "Vacatio Legis" da nova Lei de Licitação se encerra em dezembro do ano corrente, o que torna o objeto desta contratação essencial para o funcionamento do Órgão, uma vez que os funcionários terão a devida capacitação para a efetiva aplicação da legislação.

Por fim, no que tange a minuta de contrato, observa-se que está de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da lei 8666/93.

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, que é dispensável na forma do art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei n° 8.666/93, assim sendo, somos FAVORÁVEIS à contratação ora pretendida, conforme acima apresentado.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 192/2023

Aracaju/SE, 13 de setembro de 2023

A

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região -
CREFITO 17

Assunto: Encaminhamento de Parecer e Termo de Ratificação do
Presidente

Prezada,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, em resposta a Comunicação Interna - CI nº 53/2023/CPL, encaminha parecer jurídico e termo de ratificação do presidente para o processo nº 21/2023, o qual versa sobre contratação de empresa para capacitação acerca da lei de licitação nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
NETO:83494154520 Dados: 2023.09.13 15:10:51 -03'00'
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO QUANTO À LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2023**, cujo refere-se à contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico. para atender as demandas do CREFITO 17, em favor da empresa **ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA**, inscrita sob o nº 44.667.828/0001- 73, localizada na Av. Adélia Franco, 2288, Bairro Luzia, aracaju/Sergipe, CEP: 49048-010, com fundamento No " ART. 24, INCISO II, DA Lei Federal N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ", Com Valor Global de **R\$5.000,00** (Cinco Mil Reais).

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
NETO:83494154520 Dados: 2023.09.13 15:10:04 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
OBJETO ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO -
CREFITO 17, E DO OUTRO LADO
ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF **834.941.545-20** e a **ESCOLA DE LICITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.667.828/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Lourival Mariano de Santana**, inscrito no CPF sob nº **060.384.845-15**., têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, **Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, considerando as especificações descritas abaixo:

- 1.1. Contemplar os seguintes pontos no conteúdo programático:
Etapas do Planejamento das Contratações;
Estudos Preliminares;
Gerenciamento de Riscos;
Termo de Referência.
- 1.2. O curso deverá ter capacidade para sete membros desta autarquia;
- 1.3. O valor do curso deverá incluir material didático e certificação para seus participantes;

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

- 1.4. O curso deverá ter duração de, no mínimo, 12 horas.
- 1.5. O curso será realizado nos dias 22 e 23/09 do corrente ano, no NeoOffice Jardins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia única de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), estabelecido neste contrato.
- 2.2 Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizado por aditamento; como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17.
- 3.2 Toda a nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.
- 3.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.
- 3.4 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 desta Cláusula, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.5 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 3.6 Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
 REGIÃO**
CREFITO-17

3.7 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

3.8 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

3.9 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.01.011 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- f) Emitir certificados de participantes;
- g) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

4.2 A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços.
- b) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- c) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- d) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Alfonso

José Nts

14

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

8.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejará, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.

e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

8.3. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas do pagamento referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo. Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

8.4. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.5. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem

8.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.7. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

9.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

9.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.4. Constituem também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

9.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

10.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

Assinatura

Assinatura

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

11.2. O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

11.4 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

11.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

11.8 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

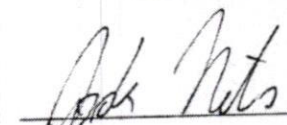
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

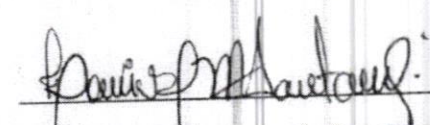
Aracaju, 22 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Dr. Jader Pereira de Farias Neto



Sr. Lourival Mariano de Santana

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

Presidente do CREFITO-17

Representante Legal

Fiscal

Testemunha

Nome: _____

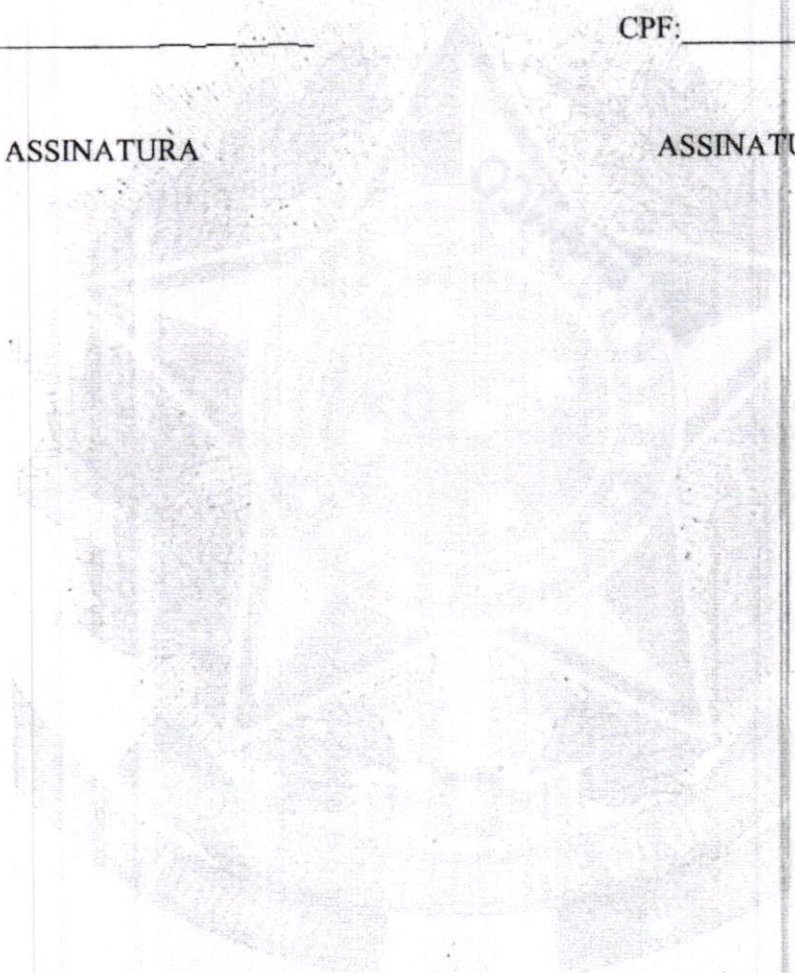
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA

ASSINATURA



EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da CPL e do setor jurídico do Crefito-17. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 23, 24, 26 e 37 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária diante da exigência da utilização da Lei de Licitação de 14.133/2021 para os novos processos licitatórios e contratos administrativos do Crefito-17. **RATIFICAÇÃO:** 12/09/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.01.01.011 – Curso de Aperfeiçoamento Profissional. **CONTRATADA:** ESCOLA DE LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 44.667.828/0001-73.

Aracaju, 27 de setembro de 2023


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
Crefito 17

EM BRANCO

FARMACIA NOVA IARAQUA LTDA ME PAF:42023; MAXIMA DO POVAO DROGARIA LTDA PAF: 34723; SILVIO FRANCISCO NERES DROGARIA - ME PAF: 26823;

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 39/2023. Contratante: CREFITO-11. Contratada: FERNANDO SEGOVIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.932.435/0001-02. Objeto: estudos e avaliações jurídicas, formais e materiais, para a posterior implementação do programa de integridade e compliance dentro do respectivo programa de governança pública no CREFITO-11, englobando atividades jurídicas, contábeis, administrativas e/ou de auditoria, destinadas à modernização e atualização administrativa, com análise situacional, conjuntural e estrutural da Autarquia, além do periódico aperfeiçoamento do programa de integridade realizado anteriormente perante a entidade. Valor: R\$ 450000. Fundamentação: art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 25/09/2023. Autorização e ratificação: Yara Helena de Carvalho Paiva - Presidente da Comissão de Administração Financeira do CREFITO-11.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de prestador de serviço para capacitação quanto à Lei de Licitação 14.133/2021 para membros da CPL e do setor jurídico do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 23, 24, 26 e 37 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária diante da exigência da utilização da Lei de Licitação de 14.133/2021 para os novos processos licitatórios e contratos administrativos do Crefito-17. RATIFICAÇÃO: 12/09/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.01.011 - Curso de Aperfeiçoamento Profissional. CONTRATADA: ESCOLA DE LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CPNI sob o nº 44.667.828/0001-73.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: DISPENSA. Processo Administrativo: 056/2022. Contratante: PAULO ROBERTO DOS SANTOS. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de aluguel e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que compõem os Sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, para atender as necessidades do CREFITO-2. Contrato a partir do dia 15/09/2023 até o dia 14/09/2024, nas hipóteses elencadas no parágrafo do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global anual de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - CONTRATANTE: CREFITO-6. CONTRATADA: PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.345.712/0001-10. OBJETO: contratação de empresa (Revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus corporativo e suporte pelo período de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 4.100,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Gabinete da presidência, em 28/09/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - CONTRATANTE: CREFITO-6. CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02. OBJETO: inscrição de 01 servidor para a OFICINA PRÁTICA: COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00. Fundamento legal: art. 25, II c/c art. 13, da Lei nº 8.666/1993. Gabinete da presidência, em 28/09/2023

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

**EDITAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO Nº 1/2021**

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3.ª Região, convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2021, extrato do edital de abertura publicado no DOU em 16/08/2021 seção 3 pág 154, para o cargo: a) código 200 - Assistente Administrativo Júnior Curitiba/PR. Favor comparecer a Rua XV de novembro 266 conj 71, Centro, Curitiba, no dia 05/10/2023 das 10h00 às 16h00, para apresentação de documentação e agendamento de exame médico, conforme Edital nº 1/2021. Ordem: Nome/Classificação/Cargo: GLAUCE RANGEL DOS SANTOS COSTA/6/200

CELSON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

**EDITAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

O Presidente do CRFa - 4ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais; considerando o disposto no inciso III, do art. 37 da CF/88; considerando, ainda, o disposto no item 18.4 do Edital nº 01, de 17 de agosto de 2020, o prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, nº 190, de 06/10/2021. Resolve prorrogar Concurso Público por mais 2 (dois) anos, a contar de 06/10/2021.

CLEITON MIGUEL DA SILVA
Presidente do CRFa 4ª Região

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR OKM, TIPO SUV, cor branca, fabricação nacional, ano 2023 ou posterior.
ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da disponibilidade do edital no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/10/2023 às 10h no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2023.
SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE SRP CRM-ES Nº 15/2023
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18. CONTRATADO: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ: 09.583.801/0001-00. ESPÉCIE: Primeiro Aditivo Contratual PE SRP CRM-ES Nº 015/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.811,00 VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 26/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Gênero de Alimentação.
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI - Presidente do CRM/ES. Pela contratada ELAINE SALVIATO - Representante Legal. Data da assinatura: 28/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CREMEGO CNPJ: 01.010.446/0001-60; CONTRATADA: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; CPF/CNPJ: 32.578.382/0001-21; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022; OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.221339039004 - Serviços Técnicos Profissionais Prestados por Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.603,12/mês ou R\$ 201.712,50/ 3 anos; VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2026; ASSINATURA: 27/09/2023; PELO CONTRATANTE: Fernando Pacéli Neves de Siqueira - Presidente; PELA CONTRATADA: Caio Fagundes Inácio da Silva - Sócio administrador.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 45/2023. CONTRATADA: AMERICAN TOWER DO BRASIL, CNPJ 30.552.887/0002-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de links de dados, voz e imagem (MPLS), com velocidade de 4 Mbps, para a Delegacia Regional de Juiz de Fora. Valor mensal: R\$1.342,55 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 19/08/2023 a 19/08/2024. PROCEDIMENTO: DISP 07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 04/2018- 5ª TA- CONTRATADA: Ana Cláudia Ribeiro de Paiva. CPF: 604.756.926-91. OBJETO: Prestação de serviços de Peritos Trabalhista. Valor por pericia: R\$1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 10/10/2023 a 01/12/2023. PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2018.

PROCESSO: 04/2018- 5ª TA- CONTRATADA: Rafael Abrão Abdanur. CPF: 200.949.066.53. OBJETO: Prestação de serviços de Peritos Trabalhista. Valor por pericia: R\$1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 10/10/2023 a 01/12/2023. PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2018.

PROCESSO 12/2022. CONTRATADA: VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 19.972.593/0001-86. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza, higienização e apoio administrativo, com fornecimento de materiais, a serem executados nas dependências do edifício-sede do CRMMG. Aditivo referente ao reajuste das diárias dos motoristas em 13,77%. Valor total do acréscimo: R\$2.665,44 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 01/09/2023 a 16/05/2024. PROCEDIMENTO: PE 09/2022.

PROCESSO Nº 73/2022. 2ª TA. CONTRATADA: ERYTRO CURSOS EM HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ 37.428.118/0001-25. OBJETO: Prorrogação da vigência, sem acréscimo de valores. Vigência: 31/12/2022 a 29/02/2024. PE 34/2022.

PROCESSO Nº 71/2022. 3ª TA. CONTRATADA: SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA, CNPJ 19.521.301/0001-99. Prorrogação da vigência, sem acréscimo de valores. Vigência: 01/01/2023 a 29/02/2024. PE 32/2022.

PROCESSO: 07/2007. 15ª TA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CONSELHEIRO LAFAIETE. CNPJ: 02.364.228/0001-96; OBJETO: Contrato de locação das dependências da Delegacia Regional Conselheiro Lafaiete/MG. Valor Mensal: R\$1.687,07 (Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 26/09/2024. PROCEDIMENTO: DI 07/2007.

DISP 18/2003 - 10ª TA - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MÉDICA E SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE JUIZ DE FORA. CNPJ nº 21.602.982/0001-61. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação das dependências que sediam a Delegacia Regional do CRMMG em Juiz de Fora. Valor mensal: R\$3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 23/09/2023 a 21/07/2024. PROCEDIMENTO: DISP 18/2003.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel para suprir as necessidades de descarte de cópia de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital à disposição no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Data de cadastro: Do dia 02/10/2023 ao dia 11/10/2023 até às 14:00h. Data de abertura do pregão dia 11/10/2023 às 14:01h (Horário de Brasília).

ISABELLA THAÍSA ALVES DA SILVA
Pregoeira



EM BRANCO